



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PM/RJ
Processo N.º 677/2017

Rubrica: _____ Fls. _____

ADITIVO 06 AO CONTRATO N.º 039/2017
Processo Administrativo n.º 677/2017
Vigência – Início 01/11/2023– Término: 31/10/2024
Valor: R\$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais)
Contrato: Evandro Sobral de Souza
CPF: 943.438.457-53

PUBLICADO

EM 27 DE outubro DE 2023

no, DOG-ITA, edição n.º 201-ANOV

Editeudo, Ferreira Vitoriano,
Mat. 44728

TERMO ADITIVO 06 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 039/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, COMO LOCATÁRIO E EVANDRO SOBRAL DE SOUZA, COMO LOCADOR, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**, com sede administrativa na Praça Marechal Floriano Peixoto, n.º 97, Centro, CEP 24800-165, nesta Cidade, representado neste ato, pelo Fundo Municipal de Educação/Secretaria Municipal de Educação, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 31.037.687/0001-63, através do Presidente do Fundo Municipal de Educação, Sr. **MAURICILIO RODRIGUES DE SOUZA**, brasileiro, casado, servidor público, domiciliado no mesmo endereço acima descrito para os fins deste contrato, inscrito no CPF sob n.º 808.240.567-87, nomeado através da Portaria n.º 235/2021 de 07/01/2021, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado **EVANDRO SOBRAL DE SOUZA**, brasileiro, casado, devidamente inscrito sob CPF n.º 943.438.457-53, doravante denominado **LOCADOR**, em conformidade do que consta do processo administrativo n.º 677/2017, tendo sido considerada **DISPENSADA A LICITAÇÃO**, com base no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: (NORMAS APLICÁVEIS) – O presente termo reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento, principalmente pelas Normas Gerais constantes da Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, pela Lei Orgânica do Município de Itaboraí, no que for aplicável à Administração Pública. O **LOCADOR** declara conhecer todas estas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras deles constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: (OBJETO) - O LOCADOR obriga-se a manter a locação do imóvel edificado na Rua Olga Nogueira Maia – Lt 15 - Qd 59 – Ampliação – Itaboraí - RJ, com área construída de 228,00 m², conforme descrito no Processo Administrativo n.º 677/2017, para funcionamento do **CEMEI ISAIAS NUNES**.

CLÁUSULA TERCEIRA: (PRAZO) – As partes resolvem de comum acordo aditar o contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, com início de vigência a partir da data do vencimento do último aluguel, ficando o valor mensal para os próximos 12 (doze) meses da locação em **R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)** perfazendo o valor total do contrato em **R\$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais)**, para os próximos 12 (doze) meses. As despesas da presente contratação ocorrerão na conta de Classificação Orçamentária - PT 12.365.0011.2.115 – ED: 33.90.36.14.00, do orçamento vigente no **Fundo Municipal de Educação**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ
Processo N.º 677/2017

Rubrica: _____ Fls. _____

PARÁGRAFO ÚNICO - A dotação orçamentária e a periodicidade dos pagamentos poderão ser alteradas por necessidade do Município.

CLÁUSULA QUARTA: Perfazem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente pelo presente Termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: a Comarca do Município de Itaboraí é foro competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas relativas a este termo.

CLÁUSULA SEXTA: O **LOCATÁRIO**, devido à sua condição especial de órgão público, obriga-se a promover a publicação em extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município de Itaboraí.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itaboraí, 16 de outubro de 2023.

MAURICILIO RODRIGUES DE SOUZA
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ

EVANDRO SOBRAL DE SOUZA
CPF 943.438.457-53
Locador

Testemunhas:

Epine Bastina Aguiar de Carvalho.
RG: 10459938-6 JFP CPF: 037.288.057-69

Francisco N. Gomes da C. Gomes
RG: 124768904 CPF: 05369120465